

MPV 577

00035



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Data | Proposição Medida Provisória nº 577/12 | | | |
| Autor Deputado CÉSAR HALUM | | | | |
| <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global | | | | |
| Página | Artigo 12 | Parágrafo | Inciso II | Alínea |

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O art. 12 da MP 577/12 passa a vigorar com a seguinte alteração:

II - demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e de capacidade de cumprimento das obrigações integrais decorrentes dos contratos firmados com o Operador Nacional do Sistema Elétrico- ONS, com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE e dos contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os demais agentes do setor elétrico brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração representa a necessidade de salientar que o plano de recuperação proposto pelo concessionário contemple solução para o cumprimento das obrigações decorrentes do cumprimento da concessão com os demais agentes do setor elétrico.

| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR | UF | PARTIDO |
|--------|-----------------------------|----|---------|
| | Deputado CÉSAR HALUM | TO | PSD |

| DATA | ASSINATURA |
|----------|------------|
| 05/09/12 | |